



26. mai 1952

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 72/52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

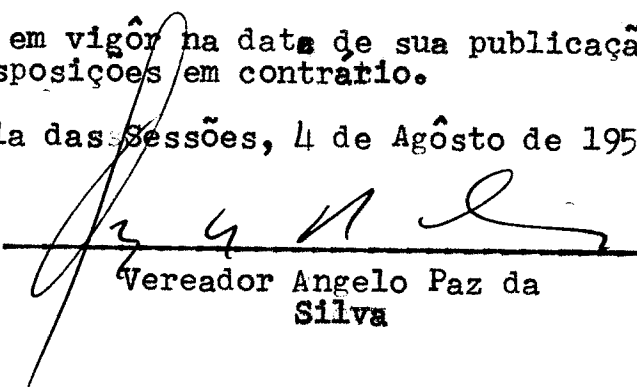
Art. 1º) Os alunos residentes nos bairros de Moreira Cesar e Coruputuba e que frequentam estabelecimentos de ensino no bairro de Coruputuba ou nesta cidade de Pindamonhangaba receberão custeio de transporte por esta Municipalidade.

§ único) Esse custeio só será concedido a aluno que frequente curso não existente no bairro onde reside.

Art. 2º) A despesa oriunda desta lei correrá por conta do auxílio que o Governo Estadual fornece aos municípios nos termos do decreto nº 21 332-A de 3 de Abril de 1952 que regulamentou a lei nº 1192, de 25 de Setembro de 1951.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de Agosto de 1952.


Vereador Angelo Paz da
Silva

Justiça
Fuzina
e
Cultura

Aprovado
unanimi
em 1.ª discussão
9/9